



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONTRATO Nº 022/2013

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USUÁRIOS DO SUS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JANGADA E A EMPRESA BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

O Município de Jangada – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Julio domingos de campos - Jangada/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Valdecir Kemer, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, portador da RG. 11/R-2.143.843 SSP/SC data de exp 21-01-1986, e CPF/MF nº777.850.969-53, residente e domiciliado na Rua 03 bairro centro, do município Jangada/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.344.150/0001-61, INSC. EST. 13.301.379-0, domiciliada na Av. Mato Grosso, N. 380, Bairro Araés, CEP. 78005-030 Cuiabá/MT, representada neste ato por seu procurador o Srº **Vinicius Soares Fedrizzi**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 1601116-3 SSP/MT, inscrito no CPF nº 035.266.271-93, residente e domiciliado na AV. Canadá, 178-Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços para **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM SEUS USÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013.

**1.2.** O presente contrato tem o valor registrado por Lote, com seus itens especificados, conforme segue:

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | MARCA  | V.UNIT     | V.TOTAL    |
|------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------|
| 2    | 01  | Unid | <b>Laringoscópio Convencional Adulto e Infantil Miller Lâminas Retas inox com 7 PEÇAS</b><br>Conjunto Laringoscópio Convencional composto de :<br>- 1 Cabo de Laringoscópio aço inox adulto, funciona com 2 pilhas médias ( não inclusas ).<br>- 1 Cabo de Laringoscópio aço inox Infantil. funciona com 2 pilhas pequenas ( não inclusas )<br>- 5 pç Lâminas de Laringoscópios em aço inox retas do nº 0 ao 4.<br>Estojo com Espuma revestida com alça.                     | ADC    | R\$ 564,00 | R\$ 564,00 |
| 5    | 02  | Unid | <b>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE</b><br>Base em tubo redondo de 2,0" x 1,50 mm e 1.1/4" x 1,50 mm. Encosto fixo em tubos redondos de 7/8" x 1,50 mm. Estofamento em espuma injetada, não deformável, com revestimento em courvim. Conchas em poliuretano skin para apoio dos braços, com regulagem de altura e comprimento. Suporte de soro acoplado à cadeira. Pés com ponteiros em PVC. Pintura eletrostática a pó, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização. | BENFER | R\$ 480,00 | R\$ 960,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

|    |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |              |              |
|----|----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|--------------|
| 7  | 03 | Unid | Detector Fetal Digital Mesa 2,2mhz<br>Sonar para batimentos cardíacos fetais com DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL DOS BATIMENTOS CÁRDIO FETAIS ENTRE 50 A 240 BPM. Sonar para batimentos cardíacos fetais com DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL DOS BATIMENTOS CÁRDIO FETAIS ENTRE 50 A 240 BPM. Modelo de mesa, Acompanha frasco de gel, Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, localização da placenta, saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som. Ausculta cárdio fetal a partir da 10ª semana, diagnóstico de gravidez múltipla. Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Display digital para indicação da frequência cardio fetal na faixa de 50 a 240 bpm. - Alta sensibilidade para ausculta coletiva, Filtro minimizador de interferência durante a utilização. - Botão liga/desliga com regulagem de volume. Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor. Porta fusível. - Alimentação 110/220 volts 50/60hz -Frequência cardíaca 2,2mhz. Ciclagem de 6.000 a 60.000 Dimensões 95 x 200 x 210 mm - Peso 1,6kg - Garantia 2 anos. Acompanha tubo com 100 gr. de gel condutor. REGISTRO ANVISA | M E D P E J<br>DF-4000D | R\$ 1.300,00 | R\$ 3.900,00 |
| 8  | 03 | Unid | Detector Fetal Digital Portátil<br>Detector digital de frequência cardíaca fetal portátil. Para monitoração contínua de frequência Cardíaca fetal. Tipo Portátil. Peça única de mão (Palm top) com transdutor de 2 Mhz. Autofalante embutido de 1,2 W e gabinete em ABS. Display LCD com mostrador digital, apresentação de F.C.F. Escala de medição da FCF de 50 a 240 bpm. Controle de volume; Saída p/ fone de ouvido Acessórios que acompanham: Alça para pescoço; Bolsa para transporte. Alimentação: Bateria 9 V recarregável. Acompanha Carregador de Bateria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MEDPEJ<br>DF-4002       | R\$ 1.190,00 | R\$ 3.570,00 |
| 11 | 02 | Unid | Suporte de Soro com 4 guanchos<br>Altura ajustável <b>Altura mínima: 1,24m Altura máxima: 2,00m Material:</b> aço carbono <b>Pintura:</b> eletrostática <b>Base:</b> com rodízios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | HELTER                  | R\$ 123,00   | R\$ 246,00   |
| 12 | 01 | Unid | SUPORTE P/SACO HAMPER ESMALTADO<br>Armação tubular de 7/8", esmaltada, cesto em forte tecido, pés com rodízios 1.5/8" . Larg: 0.50m x Alt.: 0.80m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | HELTER                  | R\$ 156,00   | R\$ 156,00   |
| 13 | 02 | Unid | Ressuscitador manual kit adulto, infantil e neonatal, ambú (com reservatório de Oxigênio) Reanimador pulmonar manual tipo - ambú infantil (pediátrico), com balão auto-inflável em silicone e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha: - máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho adulto(numero 3),neonatal (numero 0 ) e infantil ( numero 1) - válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. - válvula de escape (pop-off). - válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector. - acondicionado em maleta transparente. Garantia mínima de 02 anos com assistência técnica gratuita montado e instalado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | AID                     | R\$ 440,00   | R\$ 880,00   |
| 15 | 02 | Unid | Prancha Longa Plástica Polietileno Com cintos<br>A Prancha de Imobilização possui aberturas específicas para utilização do cinto aranha, Imobilizadores de Cabeça (coxins) como acessórios. *Projetada para o transporte manual de vitimas de acidentes. *Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARIMAR                 | R\$ 515,00   | R\$ 1.030,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

|            |               |            | <p>kg.<br/>           *Rígida, leve e confortável.<br/>           *Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas.<br/>           *Design em ângulo para melhor acomodação do paciente.<br/>           *Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética.<br/>           *Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima.<br/>           *Possibilita o resgate na água e em alturas.<br/>           *Produzida em polietileno com alta resistência a impactos.<br/>           *Disponível na core amarelo.<br/>           -Altura máxima 65 mm 2.5 in<br/>           -Capacidade de carga 180 kg 396.8 lbs<br/>           -Comprimento total 1830 mm 72 in<br/>           -Dimensões da embalagem 1,85 x 0,46 x 0,8<br/>           -Largura Aberta 440 mm 17.3 in<br/>           -Peso Bruto 7.0 kg 15.4 lbs<br/>           -Peso Líquido 6.5 kg 14.3 lbs<br/>           -Volume 0,07 m<sup>3</sup></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |               |            |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |
|------------|---------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------|------------|--------------|---------------|------|----------|------|-----------|--------|---------|--------------|----------|------------|------------|------------|--------|---------|--------------|----------|----|-------|------------|--------|---------|--------------|----------|------|------|------|------|------|-------|------|---------|-----------|-----------|
| 17         | 01            | Unid       | <p><b>Mesa de Mayo Totalmente em inox com rodízios</b><br/>           Mesa auxiliar de mayo em inox.<br/>           Dimensões: 0,68x0,47x0,85cm.<br/>           Estrutura em tubo redondo de inox de 1"x 1,25 com anel de fixação.<br/>           Suporte para bandeja em aço inox.<br/>           Bandeja em inox medindo 0,48x0,32cm.<br/>           Pés com rodízios.<br/>           Altura máxima 1.20 m.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | LM           | R\$ 400,00    | R\$ 400,00 |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |
| 19         | 02            | Unid       | <p><b>Lanterna Clínica metálica LED</b><br/>           Feixe de Luz claro e preciso;<br/>           Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V<br/>           Confeccionada em metal leve de alta qualidade<br/>           Iluminação brilhante e branca para melhor visualização<br/>           Acionamento através do botão liga/desliga<br/>           Possui conveniente clipe de bolso<br/>           Alimentação através de duas pilhas AAA*<br/>           Disponível em várias cores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SPIRIT       | R\$ 42,00     | R\$ 84,00  |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |
| 21         | 01            | Unid       | <p><b>COLAR CERVICAL (KIT COM 5 TAMANHOS)</b><br/>           Confeccionado em polietileno, de alta densidade, em 1/16 mm, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma macia – tipo “EVA” macio especial (Etil – Vinil Acetado). Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados, em cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem, bem como o tamanho do colar, pela forma universal de medida nos dedos. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação. Na frente, uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia.<b>DIMENSÕES APROXIMADAS:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>TAM .</th><th>COR DO VELCRO</th><th>CIRC.</th><th>ALTURA ANT</th><th>ALTURA POST.</th><th>ABERTURA FRON</th><th>PESO</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>BB (Neo)</td><td>Rosa</td><td>30 a 45cm</td><td>5,7 cm</td><td>12,0 cm</td><td>2,5 x 4,5 cm</td><td>0,076 kg</td></tr> <tr> <td>Pediátrico</td><td>Azul Claro</td><td>30 a 45 cm</td><td>7,6 cm</td><td>12,7 cm</td><td>3,5 x 5,5 cm</td><td>0,087 kg</td></tr> <tr> <td>PP</td><td>Lilás</td><td>40 a 56 cm</td><td>8,8 cm</td><td>13,3 cm</td><td>3,5 x 5,5 cm</td><td>0,111 kg</td></tr> <tr> <td>Pequ</td><td>Azul</td><td>40 a</td><td>10,1</td><td>13,3</td><td>4,5 x</td><td>0,12</td></tr> </tbody> </table> | TAM .        | COR DO VELCRO | CIRC.      | ALTURA ANT | ALTURA POST. | ABERTURA FRON | PESO | BB (Neo) | Rosa | 30 a 45cm | 5,7 cm | 12,0 cm | 2,5 x 4,5 cm | 0,076 kg | Pediátrico | Azul Claro | 30 a 45 cm | 7,6 cm | 12,7 cm | 3,5 x 5,5 cm | 0,087 kg | PP | Lilás | 40 a 56 cm | 8,8 cm | 13,3 cm | 3,5 x 5,5 cm | 0,111 kg | Pequ | Azul | 40 a | 10,1 | 13,3 | 4,5 x | 0,12 | MARIMAR | R\$ 89,00 | R\$ 89,00 |
| TAM .      | COR DO VELCRO | CIRC.      | ALTURA ANT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ALTURA POST. | ABERTURA FRON | PESO       |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |
| BB (Neo)   | Rosa          | 30 a 45cm  | 5,7 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12,0 cm      | 2,5 x 4,5 cm  | 0,076 kg   |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |
| Pediátrico | Azul Claro    | 30 a 45 cm | 7,6 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12,7 cm      | 3,5 x 5,5 cm  | 0,087 kg   |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |
| PP         | Lilás         | 40 a 56 cm | 8,8 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13,3 cm      | 3,5 x 5,5 cm  | 0,111 kg   |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |
| Pequ       | Azul          | 40 a       | 10,1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13,3         | 4,5 x         | 0,12       |            |              |               |      |          |      |           |        |         |              |          |            |            |            |        |         |              |          |    |       |            |        |         |              |          |      |      |      |      |      |       |      |         |           |           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

|                                                                               |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |         |         |               |          |        |            |              |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------|---------|---------------|----------|--------|------------|--------------|
|                                                                               |    |      | eno                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Royal   | 56 cm      | cm      | cm      | 8,5 cm        | 7 kg     |        |            |              |
|                                                                               |    |      | Médi o                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Laranja | 40 a 56 cm | 12,0 cm | 14,0 cm | 5,0 x 10,0 cm | 0,156 kg |        |            |              |
|                                                                               |    |      | Grande                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Verde   | 40 a 56 cm | 14,0 cm | 14,0 cm | 7,5 x 10,0 cm | 0,161 kg |        |            |              |
|                                                                               |    |      | GG                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Branco  | 56 a 61 cm | 17,0 cm | 17,0 cm | 8,5 x 12,0 cm | 0,167    |        |            |              |
| 25                                                                            | 01 | Unid | BANQUETA GIRATÓRIA<br>* Estrutura em tubos de aço inoxidável;<br>* Altura regulável através de fuso longo avanço;<br>* Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro.<br>Medidas Externas:<br>Diâmetro: 400mm<br>Altura: 440 ~ 710mm                                                                      |         |            |         |         |               |          | HELTER | R\$ 252,00 | R\$ 252,00   |
| 26                                                                            | 01 | Unid | ESCADA COM 2 DEGRAUS<br>Escada 2 degraus totalmente pintada, com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta.<br>Estrutura em tubo Ø 3/4"x1,20 mm, piso em chapa de ferro nº18 (1,20 mm) e pés com ponteiros - Dimensões: 0,40x0,40x0,40 m - Altura do 1º piso: 0,18 m / 2º piso: 0,38 m |         |            |         |         |               |          | HELTER | R\$ 65,00  | R\$ 65,00    |
| 29                                                                            | 20 | Unid | Lixeira Retangular c/ pedal 25 Lts. - 37x35x56 cm<br>Cor: Branco e Cinza                                                                                                                                                                                                                             |         |            |         |         |               |          | MITRA  | R\$ 78,00  | R\$ 1.560,00 |
| 30                                                                            | 10 | Unid | Lixeira Retangular c/ pedal 100 Lts. - 57x44x92 cm<br>Cor: Branco e Cinza                                                                                                                                                                                                                            |         |            |         |         |               |          | MITRA  | R\$ 165,00 | R\$ 1.650,00 |
| Valor total da proposta: R\$ 15.406,00 (quinze mil quatrocentos e seis reais) |    |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |         |         |               |          |        |            |              |

**2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 – O valor global estimado para o registro de preço referente aos lotes registrados é de R\$ 15.406,00 (quinze mil, quatrocentos e seis reais), conforme proposta feita pelo **CONTRATADO**, e pago conforme entrega do medicamentos;

2.2 – O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pelo **CONTRATADO**;

**3. VALIDADE DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato, ora firmada, terá validade de 12 MESES, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

**3.2.** A detentora do contrato deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**3.3.** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade do contrato, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3.4.** Em cada aquisição decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.**

**4.1** Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Saúde, durante todo o período do registro de preços. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

**4.2** O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.3.** Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

**4.4** Durante a entrega se for observada que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**4.5** A Administração da Prefeitura Municipal de JANGADA/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência**, apresentar imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficar imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc.) ocorrerá por conta da contratada.

**4.6** Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

**4.7** Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos medicamentos, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

**4.8** **Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.**

**4.9** **O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.**

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1.** Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

**5.1.1.** Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

**5.1.2** Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

**5.1.3.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.4.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**5.1.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

**5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

**5.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**5.1.8.** Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de JANGADA- MT.

**5.1.9.** Executar os fornecimentos somente depois de autorizados pelo Responsável do Município de JANGADA- MT, procedendo à devolução dos produtos não autorizados.

**5.1.10.** O Município de JANGADA- MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

**5.1.11** - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

**5.1.12** - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

**5.1.13** - Entregar os produtos na sede da prefeitura Municipal de JANGADA-MT, de forma fracionada conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

**5.1.14** - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

**5.1.15** - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

**5.1.16** - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

**5.1.17** - Manter seu cadastro atualizado.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA**

**6.2** Uma vez firmado o contrato, o Município se obriga a:

**6.2.1** Garantir a detentora do contrato, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

**6.2.2.** Negociar com a Detentora do contrato, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

**6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos do contrato devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**6.2.5** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.2.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **7. PENALIDADES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**7.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**7.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**7.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**7.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

**7.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.4.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**7.5.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

**7.5.1.** Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

**7.6.** Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**7.6.1.** Multa nos termos deste edital;

**7.6.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

**7.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

**7.8.** A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de JANGADA/MT.

**7.9.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

**7.10.** A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos) e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**7.11.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**7.12.** A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os produtos as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretario Responsável.

**8.2.** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

**8.3.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

### **9. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

**9.2.** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

**9.3** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

**9.4.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**9.5.** O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

**9.6.** A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**9.7.** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

**9.8.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência do contrato.

**9.9.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

**9.10.** Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

### 10. RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

**10.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

**10.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes do contrato;

**10.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**10.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

**10.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**10.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

**10.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

**10.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**10.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

**10.5.** A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto do contrato.

**10.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

### 11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

**11.1.** As aquisições decorrentes deste contrato serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

**11.2.** As aquisições decorrentes deste contrato serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas deste contrato.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1 -** As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Órgão: 05

Unidade: Secretária de Saúde

Elemento de Despesa: 05.002.10.302.0012

Projeto Atividade: 1.019

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente do contrato.

**13.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

**13.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de JANGADA/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

**13.4.** Na hipótese de a detentora do contrato se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

**13.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

**13.6.** A detentora do contrato deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**13.7.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

**13.8.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

### 14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

**14.1** – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Pregão Presencial nº 003/2013 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

**15.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.**

**15.3** – Todas as ORDENS DE SERVIÇO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**15.4** – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

### 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

16.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

**17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da comarca do município de Rosário Oeste - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 É por estarem juntos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Jangada/MT, 10 de Abril de 2013.

Valdecir Kemer  
Prefeito municipal

BRASIL DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
**VINICIUS SOARES FEDRIZZI**  
RG nº 1601116-3 SSP/MT.  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. n.º \_\_\_\_\_